



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL

**EDITAL Nº SPO.076, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO *CAMPUS* SÃO PAULO - IFSP

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, por intermédio da Diretoria do Departamento de Ciências e Matemática (DCM-SPO) e da Comissão Eleitoral para composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo de eleitoral para a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo para o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo do IFSP.

1.1.1. A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa nº 14/PRE, de 18/03/2022. Nestes termos, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Química na data do início do mandato regulado por este edital será membro nato e presidente do colegiado do curso, não precisando, assim, ser candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes no presente pleito.

**2. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS**

2.1. Para as vagas dos representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do coordenador do curso, todos os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São Paulo que atualmente lecionam ou tiverem lecionado no Curso Superior de Licenciatura em Química nos últimos 4 (quatro) anos.

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
<b>Docente</b>	<b>07</b>	<b>02</b>

2.1.1. Para as vagas dos representantes docentes, são eleitores todos os docentes do quadro de profissionais ativos do IFSP efetivos, afastados para qualificação, temporários e substitutos, com aulas atribuídas no Curso Superior de Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo, até a data da publicação deste edital nos últimos 4 anos. Cada eleitor docente indicará o nome de 01 (UM) candidato para o preenchimento das 07 (SETE) vagas de representantes titulares dos docentes.

2.1.2. Serão considerados titulares os candidatos docentes que apresentarem, respectivamente, os 07 (SETE) maiores números de votos.

2.1.3. Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

2.2. Para a vaga de representante Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo e seu suplente, poderão candidatar-se servidores Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogos do quadro efetivo do *Campus* São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
<b>Técnico em Assuntos Educacionais/Pedagogo</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

2.2.1. Para as vagas de representantes de Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo são eleitores todos os Técnicos em Assuntos Educacionais e Pedagogos lotados no *Campus* São Paulo até a presente data da publicação deste edital.

2.2.2. Será considerado titular o candidato Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo que apresentar o maior número de votos e suplente o candidato subsequente.

2.2.3. Na ausência de candidatos a representantes de Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo, haverá indicação pelo Diretor-Geral do *Campus* São Paulo.

2.3. Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados(as) no Curso Superior de Licenciatura em Química e que estejam cursando no máximo, o sexto semestre, de acordo com as vagas discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
<b>Discente</b>	<b>02</b>	<b>02</b>

2.3.1. Para as vagas de representantes de discentes são eleitores todos os discentes matriculados no curso até a presente data da publicação deste edital.

2.3.2. Cada eleitor discente indicará o nome de 01 (UM) candidato discente para o preenchimento das 02 (DUAS) vagas de representantes titulares dos discentes.

2.3.3. Serão considerados titulares os candidatos discentes que somarem o maior número de votos e suplentes os discentes mais votados subsequentemente, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

### **3. DOS MANDATOS**

3.1. Os mandatos para os representantes eleitos como resultado do processo eleitoral regido pelo presente edital terão início em 01/02/2024.

3.2. Os representantes docentes e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

3.3. O representante Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo e seu respectivo suplente terá mandato de dois anos.

3.4. Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de dois anos.

3.5. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, para servidores, e do vínculo acadêmico, para discentes, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

#### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.321, de 24/11/2023.

4.2. Os docentes, os discentes e Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo interessados em concorrer à eleição devem propor sua candidatura por meio do preenchimento do formulário eletrônico próprio que estará disponível conforme data no cronograma no endereço eletrônico: [spo.ifsp.edu.br/menu/67-menu-principal-graduacao/1769-licenciatura-em-quimica-colegiado](https://spo.ifsp.edu.br/menu/67-menu-principal-graduacao/1769-licenciatura-em-quimica-colegiado).

4.3. Os representantes de cada categoria e seus suplentes serão eleitos por seus pares.

4.4. Consideram-se eleitores para o processo eleitoral servidores docentes que tenham aulas atribuídas no semestre corrente ou nos últimos 4 anos no Curso Superior de Licenciatura em Química e discentes regularmente matriculados no curso, na data de homologação das candidaturas. Também são considerados eleitores todos os técnicos-administrativos do Departamento de Ciências e Matemática do *Campus* São Paulo (DCM-SPO).

4.5. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

4.6. O voto deverá ser secreto para cada segmento.

4.7. Cada eleitor votará apenas por meio do Sistema Helios Voting, não sendo permitido o voto por procuração ou de terceiros.

4.7.1. Cada eleitor deverá selecionar os nomes de candidatos conforme o número de vagas de representantes titulares disponíveis para o seu segmento e descritas neste edital. As instruções para os procedimentos de votação no Sistema Helios Voting estão disponíveis em <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios>.

4.8. A votação será realizada no período indicado no cronograma, no Sistema Helios Voting. Os *links* para cada segmento serão divulgados na página institucional, no endereço eletrônico: [spo.ifsp.edu.br/menu/67-menu-principal-graduacao/1769-licenciatura-em-quimica-colegiado](https://spo.ifsp.edu.br/menu/67-menu-principal-graduacao/1769-licenciatura-em-quimica-colegiado).

4.9. A apuração será realizada automaticamente por meio do Sistema Helios Voting ao fim da votação. Será aberto prazo para recursos quanto à apuração e o resultado, conforme cronograma.

4.10. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste edital, item 7.

#### **5. DO DESEMPATE**

5.1. As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação no Curso Superior de Licenciatura em Química e maior idade, nessa ordem, para docentes;

II – maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos;

III – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após a eleição, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

## 7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos*	Das 12h do dia 11/12/2023 às 23h59 do dia 12/12/2023
Divulgação da lista de eleitores*	13/12/2023
Homologação das inscrições e Publicação das candidaturas*	13/12/2023
Recurso contra candidaturas e lista de eleitores*	14/12/2023
Homologação das candidaturas e Publicação das listas definitivas de Candidatos e Eleitores *	15/12/2023
Votação*	Das 12h do dia 18/12/2023 às 23h59 do dia 19/12/2023
Divulgação do resultado para homologação e recursos quanto à apuração*	20/12/2023
Homologação do resultado da eleição*	21/12/2023

\* Todo o processo de divulgação dos documentos, envio de recurso, inscrições e votação descritos no cronograma acima será realizado através do endereço eletrônico: <https://novospo.spo.ifsp.edu.br/menu/67-menu-principal-graduacao/1769-licenciatura-em-qu%C3%ADmica-colegiado>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implica aceitação, por parte dos candidatos, das normas e das condições estabelecidas neste edital.

8.2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral do *Campus* São Paulo.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA  
Diretor-Geral  
*Campus* São Paulo - IFSP